



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, Processo Administrativo nº 087/2014, visando à aquisição DE EQUIPAMENTOS** abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito a partir das **10:00 horas** do dia **15/04/2014**. Abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO, FORNECIMENTO SOB A MODALIDADE INTEGRAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93, Contrato de repasso nº 0784885/2013, Programa Fomento Agropecuário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição **DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, conforme especificações constantes no anexo I:**

- I – 01 Carreta agrícola;
- II – 01 Grade aradora;
- III – 01 Distribuidor de adubo líquido 5.000 litros;
- IV – 01 Distribuidor de adubo líquido 3.000 litros;
- V – 01 Colhedora de forragens;
- VI – 02 Distribuidores de adubo e calcário.

1.2 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**1.3- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

**2- DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO Nº 019/2014**  
**PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO Nº 19/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## **5.2 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **5.2.1 – Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.2.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

### **5.2.2 – Habilitação Fiscal:**

5.2.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.2.5 – Prova de regularidade com a Seguridade Social – CND INSS.

5.2.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.



5.2.2.8 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

**5.2.3– Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.2.4 – Qualificação Técnica:**

5.2.4.1 - declaração, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento de peças de reposição, bem como dispõe de equipe técnica para prestar assistência técnica

5.2.4.2 – declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.4.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a proponente não está impedida de contratar com a administração pública.

5.2.4.4 – Folder do fabricante ou documento equivalente, comprovando as características técnicas do equipamento ofertado.

5.2.4.5 – Declaração de idoneidade;

**5.2.4.6 – Declaração de que possui oficina mecânica autorizada para prestação de assistência técnica num raio máximo de 45 km da sede do Município de Pinheiro Preto;**

**5.2.4.7 Declaração de que, em havendo necessidade, fornecerá peças de reposição num prazo máximo de 48 horas.**

**5.2.4.8 – Comprovação, mediante apresentação de CTPS e relação de livro de empregados (mecânicos), da existência de profissional técnico contratado pela vendedora habilitada, ou pela oficina mecânica autorizada pela proponente (conforme dispõe o item 5.2.4.6), a prestar assistência técnica, mediante fornecimento de certificados de curso técnico específico para a marca dos equipamentos ofertados.**

**5.3** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**5.4** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.6.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data final da garantia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Fica vedada qualquer reajuste no preço cotado.

8.2 O veículos somente poderá ser entregue após ter sido expedida a respectiva ordem de entrega.

8.3 O veículo será recebido provisoriamente e, atestado estar o mesmo de acordo com o edital licitatório e proposta apresentada, será recebido de forma definitiva.

8.4 O pagamento dar-se-á no prazo máximo de cinco dias após ter sido recebido o objeto em definitivo, mediante apresentação do documento fiscal equivalente.

8.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção e Produção Vegetal

Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural

Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição Veículos Máquinas e Implementos Rurais

44900000

Fonte: 0100 e 01.24.54

## **9 - DO JULGAMENTO:**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

**Parágrafo único.** Os equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Órgão Municipal, cujas despesas com transporte do mesmo ficará a cargo da vendedora.

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9.4 No caso de empate, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º, c/c com o § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **11- DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

## **13 DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.4.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

1.5.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiro Preto - SC, na Sede Administrativa, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

1.5.8 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Características mínimas dos equipamentos;

**Anexo II**- Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Orçamento;

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de menores;

**Anexo VI** – Formulário padronizado da proposta de preços;

**Anexo VII** – Declaração de idoneidade;

**Anexo VIII** - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos,

**Anexo IX** – Declaração fatos impeditivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em papel A4.

**16.10 - Os objetos serão recebidos em caráter provisório, o qual serão vistoriados por comissão instituída para tal fim.**

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
LICITAÇÃO Nº 019/2014  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

**I - UMA GRADE ARADORA** nova, intermediária com controle remoto acionada com pistão hidráulico, equipada com no mínimo 16 discos 26" x 6mm, mancais lubrificados a óleo, espaçamento entre discos no mínimo de 270mm, com largura de corte de no mínimo 1.750mm e peso de no mínimo 1.710kg, rodado com pneus novos.

**II - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO** novo, tanque com capacidade de 5000 litros, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno, com mangote de sucção 5 metros, rodagem tandem e pneus novos 750x16 equipado com bomba a vácuo compressor, bico leque espalhador.

**III - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO** novo, tanque com capacidade de 3000 litros, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno, com mangote de sucção 5 metros, rodagem tandem e pneus novos 750x16 rebaixado, específico para frutas, equipado com bomba a vácuo compressor, bico leque espalhador.

**IV - UMA COLHEDEIRA DE FORRAGENS** nova, sistema de rotor com no mínimo 12 facas tipo "C" 04 rolos de alimentação, afiador automático das facas, 02 contra facas na posição vertical e horizontal, caixa de engrenagem com regulagens de tamanhos cortes, capacidade de colheita de no mínimo 28 toneladas/hora, sistema de fusível contra sobrecargas, bica em polietileno com acionamento hidráulico, equipada com plataforma de colheita de pastagem de no mínimo 1,20 metros de corte.

**V - UMA CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA** nova, com capacidade de 06 toneladas com braços de levantamento da tampa traseira, laterais e tampas dianteira e traseira desmontáveis, basculante pistão hidráulico com válvula de segurança, com rodagem tandem pneus novos 750x16.

**VI - DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO** novo, com capacidade de no mínimo 5,5 toneladas, e no mínimo 1,40m<sup>3</sup>, esteira em travessas de aço carbono moduladas de no mínimo 600mm, 02 discos de distribuição acionados através de cardan e caixa de engrenagens, tampa de saída com abertura de até 30cm com molas tensoras para liberação de materiais estranhos que possam danificar a máquina, macaco de apoio regulável e móvel, rodagem tandem com pneus novos 750x16.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2014**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA**

Termo de Contrato de "**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA**" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n. 087/2014 Licitação n. 019/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

### **INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 019/2014, modalidade Pregão Presencial.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA**, com as seguintes características:

.....

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$.....(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Agricultura  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 601 – Promoção e Produção Vegetal  
Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural  
Projeto/Atividade: 1013 – Aquisição Veículos Máquinas e Implementos Rurais  
44900000  
Fonte: 0100 e 01.24.54

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

Início:.....

término: COM O TERMO DA GARANTIA ou seja, a data de.....(mínimo 01 ano).

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

#### **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 019/2014, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até cinco anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2014.

CONTRATANTE  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III  
PREGÃO Nº 019/2014

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO UNITARIO R\$
Carreta agrícola	01	R\$ 17.400,00
Grade aradora	01	R\$ 20.000,00
Distribuidor de adubo liquido 5.000 litros	01	R\$ 19.800,00
Distribuidor de adubo liquido 3.000 litros	01	R\$ 15.800,00
Colhedora de forragens	01	R\$ 28.730,00
Distribuidor de adubo e calcário	02	R\$ 23.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV**  
**PREGÃO Nº 019/2014**  
**CREDCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 019/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V  
PREGÃO Nº 019/2014  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos,  
na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO Nº 019/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

**1. COTAMOS O PREÇO PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: (descrever todas as características técnicas, na forma do manual/folder do fabricante).**

**I – 01 Carreta agrícola:** \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**II – 01 Grade aradora;** \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**III – 01 Distribuidor de adubo líquido 5.000 litros;** \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**IV – 01 Distribuidor de adubo líquido 3.000 litros;** \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**V – 01 Colhedora de forragens;** \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

VI – 02 Distribuidor de adubo e calcário. \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_  
VALOR COTADO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2. GARANTIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.014

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
LICITAÇÃO Nº 019/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de  
Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014**  
**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX  
LICITAÇÃO Nº 019/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**